

**PARA
ANUNCIAR
LIGUE**

(48) 3216-3812
(48) 3216-3216

Whats:
(48) 99625-3677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente, convocadas todas as empresas ligadas à categoria econômica, associadas ou não ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis - SINDÓPOLIS, estabelecidas nas cidades de Florianópolis, São José, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, Garopaba, Paulo Lopes, Imarú, Imbituba, Laguna, e Tubarão, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, em primeira convocação, na sede da entidade, com endereço na Rua Avenida Presidente Kennedy, 222, 2.º andar, Campinas, São José - SC. Na ausência de quorum legal, haverá uma segunda convocação às 09:30 horas do mesmo dia e no mesmo local, instalando-se então a Assembleia com qualquer número de presentes, para apreciar e votar a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1º - Análise, discussão e deliberação sobre a proposta apresentada pelos Sindicatos Laborais, visando à renovação da convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 2º - Outorga de poderes à diretoria para firmar convenção coletiva de trabalho e, caso malogradas as negociações, proceder todos os atos necessários a defesa do interesse da categoria representada perante a Superintendência Regional do Trabalho e/ou Justiça do Trabalho e/ou órgão competente determinado pelo Governo, inclusive com poderes para constituir advogado;
- 3º - Taxa Assistencial Patronal 2022/2023;
- 4º - Assuntos gerais.

São José, SC, 28 de janeiro de 2022.
VICENTE SANT'ANNA NETO
Presidente

EDITAL Nº 01

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC, por seu presidente abaixo assinado, nos termos dos artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 31, item 2º do Estatuto, CONVOCA todos os servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 4 de fevereiro de 2022, em frente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rua Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208 - Centro, Florianópolis/SC, com horário para a primeira chamada às 16:00 horas e, não preenchido o quórum, em segunda chamada às 16:15 horas, com a seguinte ordem do dia: 1) VPNI; 2) Quebra do limitador; 3) URV; 4) Auxílio médico-social; 5) Plantão. Em razão do estado de calamidade pública e da grave crise de saúde devido a Covid-19, bem como demais restrições fixadas em todo o estado de Santa Catarina, excepcionalmente, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será realizada simultaneamente em ambiente virtual, a inscrição deverá ser feita em formulário no link <https://forms.gle/0TBWGZhgaQLxpxuR6>, até 02 (duas) horas antes da primeira chamada. A assembleia ocorrerá pela plataforma Zoom e o acesso se dará através de link enviado por e-mail aos inscritos.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

HELIO LENTZ P. NETO
Presidente do SINJUSC

COMUNICADO DE EXTRAVIO

No dia 10/11/2018 no município de Armazém/SC, a Máquina de ECF nº de fabricação BE050675700610000294 - Tipo ECFIF - Marca BEMATECH - Modelo MP-2100 TH F1 - Versão 01.01.00, de responsabilidade da empresa USIFARMA FARMACIA LTDA cujo seu CNPJ 10773272000165, onde seu sócio Administrador ALEXANDRE DA ROSA cujo CPF 062.897.569-40, foi extraviada, sendo que seu último Cupom Fiscal emitido foi em 31/10/2018 seu contador redução Z nº248 - B.O registrado em 30/12/2021 sob registro 1025801/2021 - BO - 00605.2021.0016430.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PMV

O Secretário Municipal de Planejamento comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 05/2022 – PMV para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SUELI MARIA GHELLER, LOCALIZADA NA SEDE ETELVINA, INTERIO DO MUNICÍPIO, ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 319,76M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** As propostas e documentos serão recebidos até as **09:00:00h do dia 15 de fevereiro de 2022.** O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no [site www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), link “Transparência”, sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 27 de janeiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete
Código do TCE/SC: 2EC5DF9057D722F5667384D895B6A876D56FA468

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/SMA/DSLC/2021 –

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo van adaptado para acessibilidade, para atender as ações realizadas pela Associação Florianopolitana de deficientes físicos – AFLODEF, que possui parceria com a Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. Dia 11 de fevereiro de 2022, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

Valor do anuncio R\$ 669,10

CLÁUSULA SEZENA – A Prefeitura Manoel Evall Muller, nº 2800 - Bairro Volta Gran - Navegantes/SC - CEP 88.371-680 - CNPJ 44.824.314/0001-84, **REGULAMENTO INTERNO, CLÁUSULA PRIMEIRA** – Serão recebidas em depósito, para armazenagem, mercadorias nacionais ou estrangeiras, podendo a “TAC ARMazenS LTDA.” praticar quaisquer atos pertinentes a seus fins, na qualidade de armazenadora, guardando e conservando aludidas mercadorias. **Parágrafo único:** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, disponíveis e não contrários às disposições legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A juízo da direção da empresa, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos (art. 8º do Decreto 1.102 de 21/11/1993), dentre outros previstos na legislação em vigor ou por determinação de autoridades: a) Quando não houver espaço para armazenagem; b) Caso trate-se de mercadoria de fácil deterioração ou imprópria para armazenagem; c) Se o acondicionamento for precário, impossibilitando sua correta conservação; d) Se a mercadoria vier a prejudicar ou colocar em risco outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações; e) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor; f) Se for nociva às pessoas ou coisas; g) Se a mercadoria que se deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de quebra de peso ou avaria por vícios, ainda que ocultos, por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento, em decorrência das variações atmosféricas, de caso fortuito ou força maior, ou ainda em outros casos que independam da vontade e do controle do armazém. **CLÁUSULA QUARTA** – Os depósitos das mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante ou contratante, seu procurador ou preposto legalmente habilitado para tanto, dirigida à empresa, que emitirá, além dos documentos fiscais exigidos pela legislação, um documento especial, denominado recibo de depósito, contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. O recibo em questão servirá como prova do depósito não será entregue quando, a pedido do depositante, lhe for entregue o conhecimento do depósito e o “warrant”, já que estes dois títulos atestam o depósito das mercadorias. **CLÁUSULA QUINTA** – Eventuais indenizações, a quem de direito, prescreverão em 03 (três) meses (art. 11º, § 1º, do Decreto 1.102 de 21/11/1993) contados da data em que as mercadorias forem ou deveriam ser retiradas do armazém. Tais indenizações serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou pela reposição das mesmas, a critério do armazém geral, que poderá tomar por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, ou entidade similar, conforme o tipo de mercadoria. **CLÁUSULA SEXTA** – O armazém geral emitirá, quando lhe for pedido pelo depositante, dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominados: conhecimento de depósito e warrant em conformidade com as previsões do art. 15 do Decreto 1.102 de 21/11/1993. **CLÁUSULA SÉTIMA** – As mercadorias de donos diversos, que forem da mesma natureza e qualidade, poderão ser guardadas conjuntamente. **CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de depósito de mercadorias começará a correr da data da entrada das mercadorias e será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. **CLÁUSULA NONA** – As mercadorias depositadas poderão ser retiradas dentro do prazo de vigência do depósito, de uma só vez ou parceladamente. Neste último caso, serão anotadas no verso do recibo de depósito as quantidades retiradas e tal anotação será subscrita pelo depositante que as retirar e devidamente pagas as despesas de armazenagem. Os portadores do conhecimento de depósito também poderão retirar as mercadorias antes do vencimento do “warrant”, desde que depositem, nos armazéns, as importâncias relativas ao principal e juros, do “warrant”, até o seu vencimento e paguem os impostos devidos, as despesas de armazenagem, e outras eventualmente existentes. **CLÁUSULA DÉCIMA** – As mercadorias não retiradas no prazo convencionado e que forem consideradas abandonadas, serão vendidas em leilão público, nos termos do Decreto nº 1.102 de 21/11/1993, com as alterações determinadas pela Lei Delegada nº 03 de 26/09/1962. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As mercadorias depositadas poderão ser retidas para garantia do pagamento das despesas de armazenagem, de conservação, frete, seguro e outro de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A “TAC ARMazenS LTDA.” responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver em depósito, responsabilizando-se nos termos da lei, perante os depositantes, pelas perdas e avarias a que der causa, bem assim as autoridades fiscais, por todos os graves incidentes sobre as mercadorias perdidas ou avariadas, não respondendo, contudo, perante o depositante, pelas quebras provenientes do mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade das embalagens ou decorrente da natureza dos produtos depositados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A “TAC ARMazenS LTDA.” não responderá pela natureza, tipo, quantidade ou estado das mercadorias contidas em caixas, invólucros, sacos, containers, fardos ou outras embalagens, quando não tenham sido submetidas a sua verificação no ato do recebimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As mercadorias armazenadas que apresentarem infestação, poderão ser submetidas a expurgo ou pulverização, independentemente da autorização do depositante. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Dependendo do volume de operações e da variedade de serviços a serem utilizados, a “TAC ARMazenS LTDA.” poderá conceder carência na cobrança de armazenagem de mercadorias e containers. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O prazo de armazenamento começará a vigorar na data do início da descarga da mercadoria no armazém, encerrando-se com a conclusão de sua retirada física. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Dependendo da disponibilidade de área, a “TAC ARMazenS LTDA.” poderá celebrar o contrato de reserva de área por tempo determinado. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Na armazenagem, os comprovantes de depósito serão emitidos na data do início da descarga da mercadoria, com vencimento de acordo com o convencionado pelas partes em contrato separado. Na retirada total de mercadorias títulos deverão ser quitados previamente. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Nas operações que envolvam pagamento de terceiros, cobra-se como adiantamento o valor estimado para o serviço. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O inadimplemento das faturas de serviços emitidas pela “TAC ARMazenS LTDA.” em seu respectivos vencimentos sujeitará à cobrança extrajudicial ou judicial do débito, acrescida de multa de 10,00% (dez por cento), juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios e outros encargos incidentes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A “TAC ARMazenS LTDA.” não se obriga a receber, entregar, ou manusear mercadorias fora de seu expediente normal, que consiste em jornadas de trabalho de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h. No entanto, caso o fizer, cobrá-las pelos serviços prestados em regime extraordinário, um acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento). Aos sábados, domingos e feriados, o acréscimo será de 100,00% (cem por cento), aplicável sobre as tarifas em vigor, sempre ressalvados os acordos realizados com os clientes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os preços dos serviços para armazenagem de mercadorias corativas ou que exalem odores, ou de manipulação penosa ou nociva à saúde, se aceitas em depósito, sofrerão acréscimo de, no mínimo, 50,00% (cinquenta por cento). **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Sobre as faturas haverá incidência de ISS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As tarifas de transporte não incluem pedágio e seguro, que serão cobrados do cliente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Eventuais omissões do presente Regulamento Interno serão resolvidas nos termos no disposto no Decreto nº 1.102 de 21/11/1993, com as alterações determinadas pela Lei Delegada nº 03 de 26/09/1962, e demais legislações em vigor e aplicáveis à espécie. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O foro para discussão de qualquer item deste regulamento é o da sede do armazém. Navegantes (SC), 12 de janeiro de 2022. VANESSA LOURDES DE ANDRADE CRUZ - JEFFERSON BERNARDES CRUZ, JUCESC - Registro em 25/01/2022 - Data 20/01/2022 - Arquivo 20226948340 - Protocolo 226948340 de 20/01/2022. Documento pode ser verificado http://regi-

jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx - Chancela 289299270374940. Cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício.

TAC ARMAZENS LTDA - Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 2800 - Bairro Volta Grande - Navegantes/SC - CEP 88.371-680 - CNPJ 44.824.314/0001-84 - **Declaração de Armazém Geral** **TAC ARMAZENS LTDA**, com sua sede localizada na Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 2800, Bairro Volta Grande, na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.371-680, inscrita no CNPJ sob o nº **44.824.314/0001-84**, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº **42206926736**, em 11/01/2012, neste ato representada por seus sócios administradores **Jefferson Bernardes Cruz**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 4.312.142-0, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 037.440.377-54, e **Vanessa Lourdes de Andrade Cruz**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itajaí Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade nº 3.336.278, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 011.248.629-79, ambos residentes e domiciliados à Rua José Gall, nº 988, Casa 20, Condomínio Residencial dos Ares, Bairro Ressacada, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.307-100, **DECLARA** o que segue:

1) Que a **DECLARANTE** possui capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atua no seguimento de exploração de atividade de armazéns gerais - emissão de warrants; depósitos de mercadorias para terceiros (depósito fechado); aluguel de imóveis próprios, e adota como título do estabelecimento a expressão "**TAC ARMAZENS**";

2) Que o administrador do armazém geral da empresa acima descritas é **JEFFERSON BERNARDES CRUZ**, já qualificado;

3) Que as instalações da empresa estão localizadas na zona urbana no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 2800, Bairro Volta Grande, CEP 88.371-680, e que o local é servido de melhoramentos públicos tais como: pavimentação asfáltica, rede de água, rede de luz, coleira de água pluviais, telefonia, transporte coletivo, sistema portuário de fácil acesso, e que a região apresenta características de uso particular de exploração comercial e serviços diversos;

4) Que as benfeitorias existentes compreendem 01 (um) galpão, com área total de 14.791,80 m², conforme relacionado abaixo: * **Área de Administração**: situada na área interna do galpão; * **Sanitários**: localizados na área interna do galpão para os funcionários; * **Garagens**: localizada na parte frontal do galpão; * **Galpão**: Galpão pré-moldado, com área de 14.791,80 m²; * **Área de Carga e Descarga**: Composto por 16 (dezesseis) docas e um portão de acesso. **ESTRUTURA**: O galpão tem dimensão de 67 x 227,76 metros e pé direito livre de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros de altura, com superestrutura de concreto armado, e pilares pré-moldados. As paredes laterais têm fechamento com placas de concreto pré-moldado e chapas metálicas. **COBERTURA**: A cobertura é com telhas de alumínio, intercalas com telhas translúcidas, apoiadas sobre uma estrutura metálica. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: Toda energia disponível da área em questão é proveniente da CELESC, com luminárias do tipo industrial, distribuídas de 7 (sete) em 7 (sete) metros, aproximadamente, nos corredores de armazenagem. **TIPO DE PISO**: Em concreto com resistência de 6 toneladas/m². **SISTEMA DE SEGURANÇA**: Quanto às Normas de Segurança Contra Incêndio para esse tipo de estabelecimento, temos que:

Da classificação Ocupacional: Comercial. * **Dos sistemas de segurança empregados**: Conforme vistoria realizada, todos os sistemas de segurança estão implantados: - Sistema Hidráulico Preventivo; - Sinalização de emergência; - Extintores; - Sinalização de saída. * **Dos riscos de incêndio**: Leve. 5) Que, de conformidade com laudo pericial emitido pela Engenharia Civil Thais de Andrade, CREA-SC 16222-7, de 19/12/2019, colocando à disposição toda a documentação estado de conservação, onde nos itens que foram vistoriados não foi encontrado nenhum tipo de anomalia que possa comprometer o bom estado de funcionamento da área em estudo, tornando viável as suas atividades descritas nas observações preliminares. Assim, a **TAC ARMAZENS LTDA** presta a presente declaração nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a, b, c, d" da IN DER 72, de 19/12/2019, colocando à disposição toda a documentação que for considerada necessária. Por ser esta a expressão da verdade firma a presente. Navegantes (SC), 12 de janeiro de 2022. **VANESSA LOURDES DE ANDRADE CRUZ** - **JEFFERSON BERNARDES CRUZ**. JUCESC - Registro em 25/01/2022 - Data 20/01/2022 - Arquivamento 20226948471 - Protocolo 226948471 de 20/01/2022. Documento pode ser verificado <http://reg.jucesc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 298598036647681. Cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício.

TAC ARMAZENS LTDA - Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 2800 - Bairro Volta Grande - Navegantes/SC - CEP 88.371-680 - CNPJ 44.824.314/0001-84 - **QUADRO DE TARIFAS**

TAC ARMAZENS LTDA - Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 2800 - Bairro Volta Grande - Navegantes/SC - CEP 88.371-680 - CNPJ 44.824.314/0001-84 - **QUADRO DE TARIFAS**

Item	Descrição	Valor	Unidade / Observações
Descarga e Recebimento	Carga solta	R\$ 900,00	
	Carta paletizada	R\$ 300,00	+ R\$15,00 p/ paleta
Armazenagem	Pico período mensal	R\$ 38,00	Paleta
	Ad valorem (pico)	0,10%	
Picking / Expedição	Separação	R\$ 3,00	Por volume
	Arqueamento / cintamento	R\$ 18,00	Por paleta
	Movimentação	R\$ 11,00	Por paleta
	Carregamento	R\$ 15,00	Por paleta
Adicionais	Paletização s/ fornecimento de paleta	R\$ 15,00	
	Paletização c/ fornecimento de paleta descartável	R\$ 32,00	
	Paletização c/ fornecimento de paleta PBR	R\$ 60,00	
	Strenchamento	R\$ 14,50	
	Etiquetagem (cliente)	R\$ 2,00	
	Etiquetagem (TAC)	R\$ 3,00	
	Inventário Geral	A negociar	Quando solicitado
	Emissão de Nota Fiscal	R\$ 5,00	

Navegantes (SC), 12 de janeiro de 2022. VANESSA LOURDES DE ANDRADE CRUZ - JEFFERSON BERNARDES CRUZ. JUCESC - Registro em 25/01/2022 - Data 20/01/2022 - Arquivamento 20226947440 - Protocolo 226947440 de 20/01/2022. Documento pode ser verificado <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 288956052071409. Cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício.



PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIÁRIO CATARINENSE
Confirma a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nsctotal.com.br/publicidadeleg>